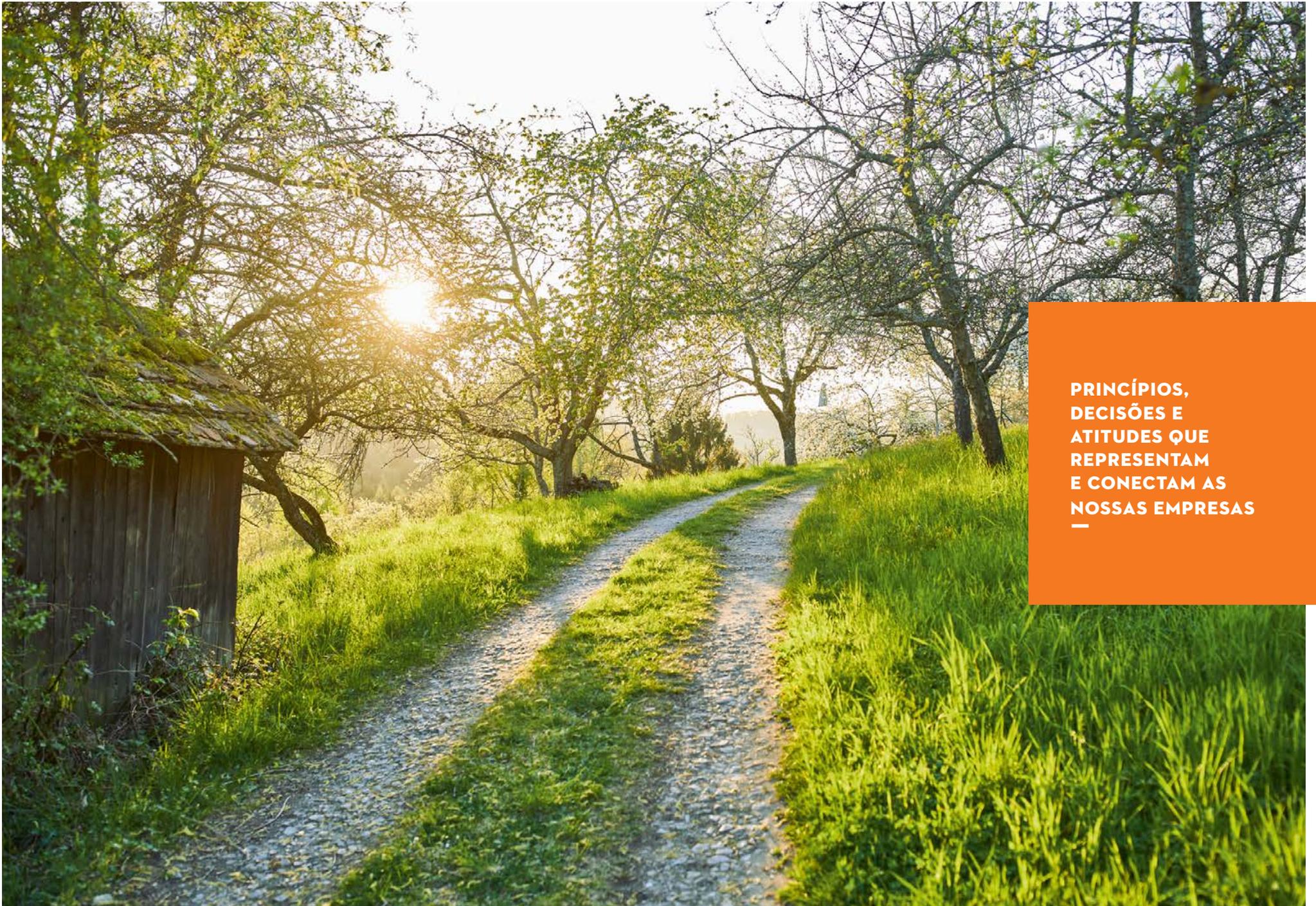




STIHL



**CÓDIGO
DE ÉTICA E
CONDUTA PARA
PARCEIROS
COMERCIAIS
STIHL**



**PRINCÍPIOS,
DECISÕES E
ATITUDES QUE
REPRESENTAM
E CONECTAM AS
NOSSAS EMPRESAS**
—

SUMÁRIO

1_ Sobre a STIHL.....	6	7_ Princípios anticorrupção e respeito às leis.....	16
2_ Objetivo e a quem se destina.....	8	7.1_ Concorrência desleal e legislação concorrencial.....	17
3_ Integridade nos negócios.....	10	8_ Oferta de presentes e convites.....	18
4_ Práticas de segurança e condições de trabalho.....	12	9_ Conflito de interesses.....	19
4.1_ Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente.....	12	10_ Relacionamento com pontos de venda.....	20
4.2_ Qualidade e segurança de produtos e serviços.....	13	11_ Relacionamento com fornecedores.....	21
4.3_ Ambiente e condições de trabalho.....	13	12_ Promoção da Ética.....	22
4.4_ Assédio e discriminação.....	13	13_ Canal de Ética STIHL.....	23
5_ Confidencialidade, segurança das informações, uso de recursos da Empresa e proteção de dados.....	14	14_ Descumprimento ao Código.....	23
5.1_ Proteção de dados pessoais.....	15	Declaração de ausência de conflito de interesses.....	25
6_ Imagem da STIHL.....	16		

1

SOBRE A STIHL

A STIHL Ferramentas Motorizadas Ltda. (“STIHL” ou “Empresa”), na condição de subsidiária de uma empresa familiar alemã, está comprometida em conduzir os negócios de maneira sustentável e responsável – no interesse da Empresa, dos seus colaboradores e do público externo. A sustentabilidade da STIHL é representada pela responsabilidade econômica, social, ética e ambiental.

A observância às leis e aos regulamentos aplicáveis dos respectivos países é a base para os relacionamentos mantidos pela Empresa. Além disso, a STIHL respeita a diversidade cultural, social e política das sociedades e nações. Seus valores estão estabelecidos na Cultura Corporativa do Grupo e representam um compromisso de todos os colaboradores dentro da STIHL e nas suas relações com pessoas de outras instituições, públicas ou privadas.

A STIHL Brasil é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2015), Meio Ambiente (ISO14001:2015) e Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 45001:2018).

O empenho rumo ao estabelecimento de uma gestão responsável para a sustentabilidade é uma postura permanente e significa uma visão ampla sobre a continuidade dos negócios, com padrões de produção e consumo que respeitem os limites ambientais, condições de vida dignas para a população, redução das desigualdades, criação de um ambiente de confiança, integridade e transparência, além do estímulo à inovação de processos e produtos que garantam a competitividade da Empresa.

Para que funcione como empresa, a STIHL depende das relações que mantém com órgãos públicos, comunidade, fornecedores, rede de distribuição e clientes, aqui referidos como Parceiros Comerciais. Com base nisso, foi construído este Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais, o qual contém regras a serem observadas pelas entidades com as quais a STIHL se relaciona ou venha a se relacionar. A STIHL respeita os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”) e demanda que isto também seja observado pelos seus Parceiros Comerciais.



TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM SE RELACIONAREM COMERCIALMENTE COM A STIHL DEVEM SE SUBMETER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE E RESPEITAR AS DIRETRIZES DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS COMERCIAIS.

2

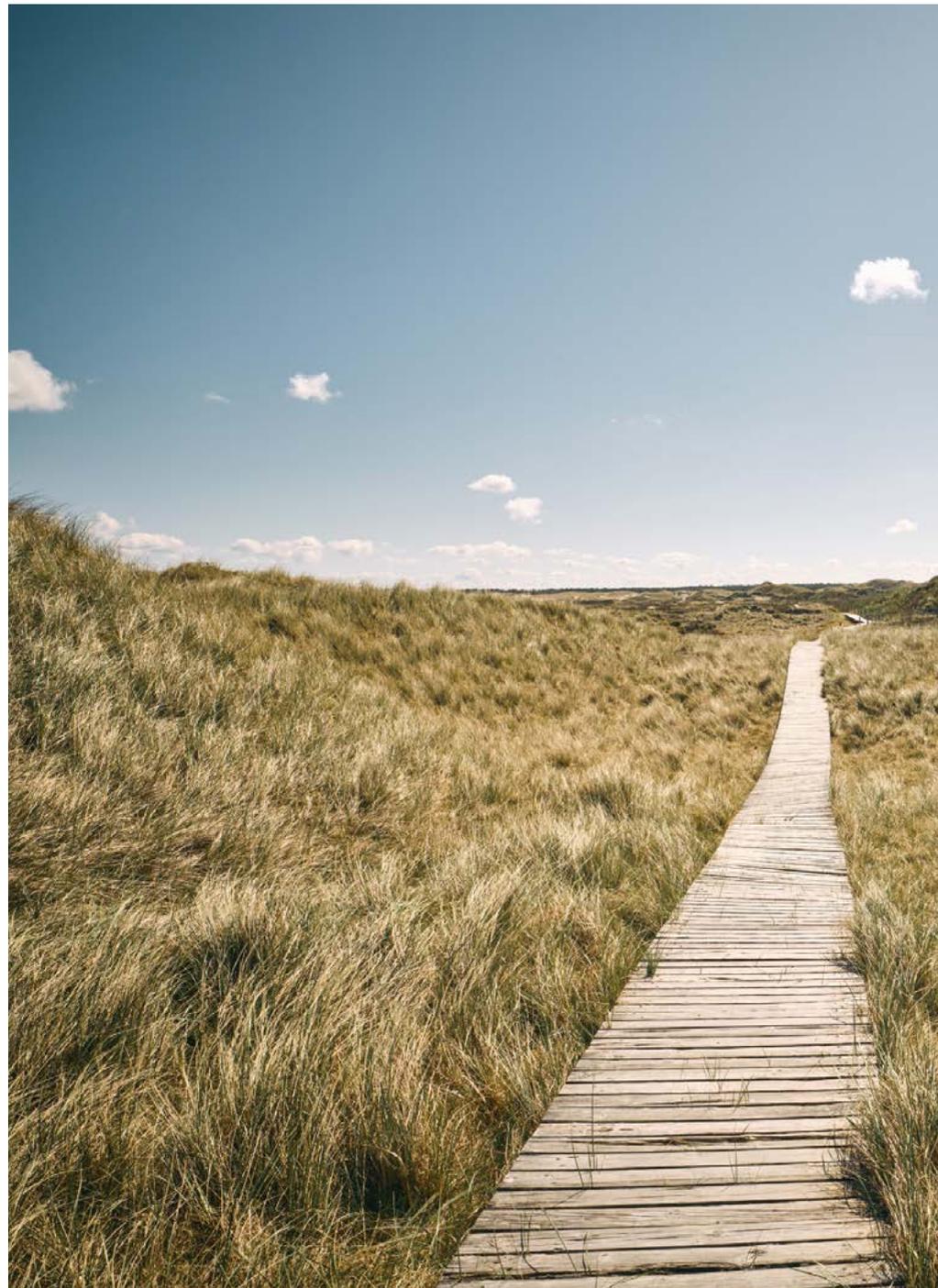
OBJETIVO E A QUEM SE DESTINA

Com o objetivo de manter a excelente reputação, imagem e credibilidade da STIHL, a Empresa espera que os seus Parceiros Comerciais também ajam sempre em estrito atendimento à legislação vigente e com responsabilidade, devendo, ainda, garantir que os seus parceiros e subcontratados também o façam.

Dessa forma, o objetivo principal deste Código é evitar a ocorrência de práticas ilegais e/ou que contrariem os princípios e as normas internas da STIHL.

A Diretoria da STIHL Brasil assume a responsabilidade pelo compromisso de dirigir a Empresa em conformidade com a legislação, portanto todas as empresas interessadas em se relacionarem comercialmente com a STIHL também devem se submeter integralmente à legislação vigente e respeitar as diretrizes deste Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais.

A STIHL não tolerará violações a este Código. Em caso de descumprimento, o Parceiro Comercial estará sujeito às responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e/ou criminais cabíveis, e a Empresa se reserva o direito de implementar todas as medidas contratuais e legalmente existentes, inclusive a descontinuação da relação comercial.



3

INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A STIHL espera que todas as negociações conduzidas em nome da Empresa sempre priorizem exclusivamente os interesses das empresas, de forma justa com todos os que compõem o ambiente de negócios, de acordo com as leis, regulamentos e normas, estabelecendo os mais elevados padrões de ética no cumprimento e respeito à legislação brasileira e internacional, quando aplicável, em todas as esferas, seja trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, proteção de dados pessoais, anticorrupção e concorrencial, dentre outras.

A STIHL repudia veementemente quaisquer práticas ilegais ou condutas antiéticas, mesmo aquelas que possam trazer retorno econômico. Se para que determinado negócio aconteça deve haver algum descumprimento da legislação vigente ou do Código, esse negócio não deve ter continuidade, por mais lucrativo que possa ser.

É o lucro condicionado à ética.

Dentre as tantas possíveis situações a que os Parceiros Comerciais poderão ser expostos, exige-se que todos:

- Ajam em estrita conformidade com todas as leis e normas aplicáveis;
- Tratem a todos de forma justa, com dignidade e respeito;
- Cumpram com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias perante seus colaboradores;
- Paguem os seus impostos;
- Mantenham relação com os órgãos públicos de modo adequado, jamais cometendo ou participando de qualquer ato de corrupção e suborno. É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios, etc.) qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações ou algo de valor). Durante o relacionamento com agentes públicos, deverão ser observadas e respeitadas em sua integralidade a lei anticorrupção (12.846/2013), a lei das licitações (8.666/1993) e outras leis relacionadas;
- Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse;
- Não ofereçam ou aceitem dar qualquer tipo de comissão ou vantagem indevida a colaboradores da STIHL;
- Salvaguardem o patrimônio, os bens e, principalmente, a imagem da STIHL;
- Protejam as informações confidenciais, a propriedade intelectual e outros direitos similares da STIHL;
- Cumpram com as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes;
- Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais por meio do Canal de Ética STIHL.



4

PRÁTICAS DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A saúde e a segurança no trabalho são prioridades para a STIHL. Investimentos constantes são realizados pela Empresa com o objetivo de evitar acidentes e doenças ocupacionais.

Nessa linha, os Parceiros Comerciais da STIHL também devem garantir a plena segurança de seus colaboradores no que diz respeito à carga horária, ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às suas atividades, às práticas de segurança estabelecidas pela STIHL e no sentido de que a remuneração, carga horária e os benefícios estejam em conformidade com o mínimo obrigatório.

Da mesma forma, devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços, estar em regularidade perante todos os órgãos fiscalizadores, mantendo vigentes todas as licenças ambientais exigidas e observando a legislação ambiental, urbanística e regulatória ao executarem as suas atividades. A STIHL valoriza e incentiva práticas e

projetos sustentáveis pelos seus parceiros.

Todo e qualquer serviço ou produto só pode ser disponibilizado à STIHL quando obtidas todas as licenças e permissões cabíveis ou solicitadas pela Empresa.

A STIHL repudia e não tolera a utilização de seus produtos para realização de desmatamento ilegal. Os pontos de venda e consumidores de produtos da STIHL deverão obter as respectivas licenças e cadastros ambientais legalmente exigidos, a exemplo do cadastro técnico federal e da licença obrigatória de porte e uso para motosserras. Os Parceiros Comerciais são estimulados a endossarem a STIHL como empresa contrária a qualquer prática de desmatamento ilegal, preocupada com manejo sustentável e com práticas sustentáveis.

4.2 QUALIDADE E SEGURANÇA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

A STIHL preza pela qualidade dos seus produtos e serviços. Os produtos e serviços de assistência técnica devem proporcionar ao consumidor final o mais alto grau de satisfação. E para que os produtos possuam a qualidade e a segurança esperadas, todos os componentes devem ser fornecidos com qualidade e de acordo com as especificações acordadas em contratos e/ou em outros documentos acordados entre a Empresa e os seus fornecedores.

4.3 AMBIENTE E CONDIÇÕES DE TRABALHO

A STIHL não firmará ou manterá relação comercial com fornecedores e parceiros de negócios que compactuem com a realização de trabalho forçado ou em condições análogas a escravidão, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos. A STIHL não tolerará de seus Parceiros Comerciais a realização de nenhuma prática que fira a legislação vigente, os princípios explícitos neste Código de Ética e Conduta ou que seja contrária às regras da Organização Internacional do Trabalho. É proibido ingerir ou estar sob o efeito de álcool ou de qualquer entorpecente durante o trabalho a ser executado na STIHL, para a STIHL ou em nome da STIHL.

Durante a execução do contrato, o Parceiro Comercial deve garantir que seus colaboradores dediquem o seu tempo integralmente às atividades inerentes a ele.

4.4 ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

A STIHL não admite qualquer ato discriminatório com base em raça, cor, religião (ou ausência dela), gênero, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem ou deficiência praticado pelos seus Parceiros Comerciais, inclusive em processos de recrutamento, seleção e promoção de funcionários. Os Parceiros Comerciais

devem garantir meios que impeçam práticas discriminatórias ou de assédio, bem como tratar de penalizações aos eventuais infratores.

Os direitos humanos devem ser observados, devendo haver respeito pela dignidade, valor à vida, o direito à vida e à liberdade, inclusive de opinião, de expressão e de livre associação.

EXEMPLO PRÁTICO

Trabalho para uma empresa que presta serviços para a STIHL, porém as condições de trabalho que nosso patrão nos impõe são degradantes. Não temos acesso aos equipamentos de segurança adequados e é cobrada de nós, trabalhadores, a realização de horas extras em excesso, sem que sejam pagas. A STIHL tem alguma coisa a ver com o problema entre mim e a minha empresa contratante?

RESPOSTA

Da mesma forma que a STIHL defende internamente a manutenção da ética, segurança de trabalho e integridade dos seus profissionais, também exigimos que nossos fornecedores façam o mesmo. Essa conduta abusiva poderá ser reportada por meio do Canal de Ética STIHL, para que a STIHL tome as devidas providências.

5

CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, USO DE RECURSOS DA EMPRESA E PROTEÇÃO DE DADOS

Parceiros Comerciais devem preservar e utilizar corretamente os ativos da STIHL. Os ativos são para uso exclusivamente profissional. Os bens e os recursos, tangíveis ou não, sejam eles financeiros, computadores, impressoras, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, sistemas, ideias, conceitos, marcas, registros e/ou informações da STIHL, que estiverem em posse de Parceiros Comerciais deverão ser tratados com responsabilidade e utilizados exclusivamente em benefício da STIHL. Qualquer utilização, retirada e/ou transferência de qualquer bem ou recurso, tangível ou não, somente poderá ser realizada com autorização prévia e por escrito da STIHL. Consulte a pessoa de contato na STIHL para esclarecimento de dúvidas e providências necessárias.

Os Parceiros Comerciais devem manter a confidencialidade de todas as informações da STIHL a que venham a ter acesso, protegendo-as e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela

Empresa, observadas as obrigações adicionais estabelecidas em acordos de confidencialidade e/ou contratos mantidos com a STIHL.

? EXEMPLO PRÁTICO

Tenho uma empresa que presta serviço para a STIHL e, durante a realização do trabalho internamente na fábrica, tive acesso a informações consideradas sigilosas sobre o processo produtivo da STIHL. Talvez essa informação possa me render algum pagamento por parte do concorrente.

! RESPOSTA

Caso fique comprovado que informações internas e sigilosas da STIHL foram vazadas por sua empresa, a STIHL adotará todas as medidas judiciais para a sua responsabilização administrativa, civil e até mesmo criminal perante a Justiça.

Quando utilizados equipamentos ou recursos da STIHL, incluindo-se a utilização de rede de acesso à internet, o uso deve estar limitado ao atingimento da finalidade para a qual ocorreu o empréstimo ou para a qual houve o acesso na Empresa. O Parceiro Comercial é responsável por qualquer utilização indevida ou por qualquer descumprimento legal que prejudique a STIHL, incluindo, mas não limitado a isso, o *download* de

programas piratas, *download* de aplicativos desnecessários à finalidade, acesso a páginas da internet ou a redes sociais que não tenham conexão com o negócio, além da gravação ou registros fotográficos desnecessários.

5.1 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Parceiros Comerciais devem estar comprometidos com a proteção dos dados pessoais tratados por eles, seus empregados, representantes e subcontratados, seja na condição de controladores ou de operadores dos dados, mantendo uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para o controle e segurança dos dados pessoais, com um encarregado específico e com processos que garantam o tratamento, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e quaisquer outras leis e regulamentos relacionados ao tratamento de dados pessoais e privacidade aplicáveis, assim como todas as diretrizes e códigos de

conduta expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outra autoridade competente.

Os Parceiros Comerciais devem garantir que coletam e tratam somente dados estritamente necessários para atendimento de determinada finalidade, que possuem uma base legal adequada e que agem de forma transparente com o titular dos dados, de modo a garantir o exercício de todos os seus direitos. Ademais, todo e qualquer tratamento realizado pelos Parceiros Comerciais em nome da STIHL deve ocorrer conforme suas instruções e nos termos da legislação aplicável. As informações de negócio e os dados pessoais devem circular em ambientes computacionais seguros e controlados, inclusive com procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso. Os Parceiros Comerciais são responsáveis por garantir que possuem base legal adequada — inclusive consentimento, quando necessário — para o tratamento e compartilhamento dos dados pessoais que venham a ser transferidos para a STIHL ao longo da relação comercial, isentando a STIHL de qualquer responsabilidade nesse sentido.



6

IMAGEM DA STIHL

Os Parceiros Comerciais também são protagonistas na manutenção da boa imagem da STIHL, devendo, sempre que em serviço para ou em nome da STIHL, manter uma postura profissional ética e respeitosa. Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marca da STIHL, exceto se prévia e formalmente autorizada em contrato e nos limites nele estabelecidos.



7

PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO E RESPEITO ÀS LEIS

A STIHL não aceitará o uso de práticas fraudulentas ou qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. São condutas intoleráveis, passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis, tais como, mas não limitadas a:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, para administradores, diretores ou colaboradores da STIHL;
- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, para funcionários públicos, agentes públicos, membros de partidos políticos, candidatos a cargos públicos e pessoas eleitas ou nomeadas para cargos públicos;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos; e/ou

- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais, como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, propina, dentre outras.

Os Parceiros Comerciais também deverão zelar pela seleção de seus fornecedores e subcontratados, garantindo que eles atuem em conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética e Conduta, especialmente quando em atividades para a STIHL.

7.1 CONCORRÊNCIA DESLEAL E LEGISLAÇÃO CONCORRENCIAL

A STIHL repudia a realização de acordos entre empresas ou deliberações que tenham como objetivo restringir a livre concorrência, a exemplo da fixação de preços e divisão de mercados. Nisso, não importa se tais acordos ou combinações ocorram verbalmente ou por escrito.

A STIHL observa e respeita a legislação concorrencial e antitruste. Os Parceiros Comerciais não podem discutir preços, custos, planos comerciais, estratégias empresariais ou outras informações confidenciais de negócio com os seus concorrentes. O relacionamento com os concorrentes deve ser pautado pela ética e lealdade.

A STIHL não admite qualquer obtenção de informações de mercado ou de seus

concorrentes por meio de procedimentos questionáveis ou ilegítimos.

Nenhum colaborador de um Parceiro Comercial está autorizado a fornecer informações da STIHL aos seus concorrentes, mesmo após a extinção do relacionamento comercial, sob pena de a STIHL tomar as medidas cabíveis, inclusive criminais.

O colaborador de um Parceiro Comercial que tenha grau de parentesco com um colaborador de um concorrente da STIHL deverá comunicar imediatamente o fato pelo Canal de Ética da STIHL ou por outro meio de comunicação disponível.

? EXEMPLO PRÁTICO

Eu e alguns concorrentes estávamos em uma reunião e alguns comentaram sobre os valores dos seus produtos e combinaram de aplicar os mesmos preços. Posso conversar com eles sobre isso?

! RESPOSTA

Não. Você deve ficar distante desses tipos de conversas e acordos. A STIHL busca Parceiros Comerciais que estejam comprometidos com o princípio da livre concorrência e que se orientam pela legislação vigente.

8

OFERTA DE PRESENTES E CONVITES

Como princípio, presentes ou convites a colaboradores da STIHL não podem influenciar o processo de tomada de decisões da STIHL, as quais devem se basear na legislação e nas normas internas da Empresa e somente em benefício dela. O tratamento dado pelos colaboradores da STIHL aos seus Parceiros Comerciais deve ser igualitário, não podendo haver benefício de uma empresa em detrimento de outras, sempre devendo ser atendidas as normas específicas de contratação.

Se você oferecer um presente ou um convite a um colaborador e ele não aceitar, não insista e não se ofenda. Significa que ele está agindo dessa forma em atendimento às normas e aos limites estabelecidos no Código de Ética e Conduta STIHL para Colaboradores.

Nunca será permitido:

- Oferecer qualquer presente e/ou convite que sejam ilegais ou resultem em violação da lei;
- Oferecer como presente dinheiro e/ou equivalentes, cheques bancários, ordens de pagamento, títulos de investimento, instrumentos negociáveis, empréstimos, etc;

- Oferecer ou solicitar qualquer coisa “em contrapartida” ou como parte de um acordo em fazer algo em troca do presente ou do convite;
- Oferecer qualquer presente ou convite de fornecedores ou proponentes durante um processo de concorrência.

? EXEMPLO PRÁTICO

Tendo em vista que o meu contrato com a STIHL vence daqui a 2 (dois) meses, tive a ideia de presentear meu contato na STIHL com um vinho. Tem algum problema?

! RESPOSTA

Sim, pois o presente pode estar sendo oferecido com objetivo de obter a renovação do contrato por artifícios questionáveis, o que põe em dúvida a idoneidade do fornecedor.

São permitidas refeições ocasionais com Parceiros Comerciais dentro do contexto da atividade comercial. Preferencialmente, em refeições com colaboradores da STIHL, cada empresa deve pagar o valor das refeições dos seus respectivos funcionários.

9

CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses existe quando a objetividade e a lealdade de um colaborador puderem ser colocadas em dúvida devido a interesses particulares e pela possibilidade de as suas decisões sobre os negócios da empresa não mais se orientarem exclusivamente em benefício dela.

Parentes ou amigos, em geral, podem gerar um conflito de interesses. Se você é parente ou amigo de algum colaborador da STIHL, se você for um ex-colaborador da STIHL, se souber de alguma situação em que entende que exista um conflito de interesse ou souber de quaisquer fatos que levem a favorecimentos pessoais, você deve reportar tal fato pelo Canal de Ética STIHL ou por outro meio de comunicação disponível, para que seja avaliada a existência ou não de algum conflito de interesses. É melhor resolver o conflito do que alimentá-lo. A omissão será passível de consequências.

Caso você mantenha um relacionamento afetivo ou grau de parentesco com algum funcionário da STIHL, deverá assinar a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses (Anexo I).



10

RELACIONAMENTO COM PONTOS DE VENDA

Os pontos de venda da STIHL são selecionados de acordo com as práticas de negócio da STIHL e tratados com ética. Os compromissos assumidos, principalmente nos contratos firmados com a STIHL, devem ser honrados e deve haver transparência nas negociações. Os pontos de venda, na condição de Parceiros Comerciais da STIHL, devem respeitar todas as regras constantes neste Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais.



Adicionalmente, as seguintes regras devem ser atendidas pelos pontos de venda:

- Não buscar, aceitar ou utilizar informações privilegiadas e/ou confidenciais para obter vantagens em negócios com a Administração Pública;
- Não conceder presentes ou convites a um funcionário público durante processos de licitação do órgão licitante ou que tenham a finalidade de obter ou manter negócios;
- Não prestar informações, declarações ou garantias incompletas ou incorretas;
- Atender às leis e aos princípios da Administração Pública;
- Manter vigentes todas as licenças legalmente exigidas, inclusive o cadastro técnico federal;
- Orientar os consumidores sobre a necessidade de obtenção de licenças ambientalmente exigidas, a exemplo da licença de porte e uso de motosserras e motopodas.

Você tem a obrigação de reportar pelo Canal de Ética ou outro meio de comunicação disponível, sempre que tomar conhecimento de qualquer prática ilegal realizada por um ponto de venda ou por um colaborador da STIHL.

11

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores são selecionados de acordo com as práticas de negócio da STIHL e tratados com ética. Os compromissos assumidos devem ser honrados e deve haver transparência nas negociações. Os fornecedores, na condição de Parceiros Comerciais da STIHL, devem respeitar todas as regras constantes neste Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais.

Adicionalmente, os seguintes preceitos devem ser norteadores do comportamento junto a fornecedores:

- Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados;
- Todas as normas de segurança deverão ser seguidas com rigor, em especial aquelas constantes dos Requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente para Fornecedores, disponível em <https://www.stihl.com.br/documentos-disponiveis.aspx>;
- Todas as normas específicas para cada tipo de fornecimento devem ser observadas, as quais também podem ser encontradas em <https://www.stihl.com.br/documentos-disponiveis.aspx> e/ou nos contratos mantidos com a STIHL.

? EXEMPLO PRÁTICO

Minha empresa está participando de uma licitação para realizar o fornecimento de produtos da STIHL. Acho que temos poucas chances de ganhar a concorrência e por isso pensei em dar um presente para o responsável da licitação e em troca pedir informações privilegiadas sobre o preço dos concorrentes. Tem algum problema?

! RESPOSTA

Sim, pois nenhum tipo de presente ou convite pode ser dado com o intuito de influenciar a decisão de contratação de outra pessoa, muito menos em troca de favores ou informações privilegiadas. Valendo ressaltar que nenhum tipo de benefício pode ser concedido a um agente público, visto que, além de estar ferindo este Código de Ética e Conduta, estaria indo de encontro à legislação.

A STIHL permite a contratação de empresas que tenham parentes ou amigos como sócios desde que aprovada pelas gerências de Compras e da área requisitante. Além disso, todas as normas da Empresa relacionadas à contratação devem ser observadas.

? EXEMPLO PRÁTICO

Eu sou dono de uma empresa de prestação de serviços, e meu irmão, que é colaborador da STIHL, informou que a sua empresa está precisando desses mesmos serviços que eu presto. Tem algum problema em eu prestar meus serviços para a STIHL?

! RESPOSTA

É importante ficar atento, pois esse tipo de situação pode gerar um conflito de interesses, tendo em vista a existência de relação parental entre um colaborador STIHL e um potencial fornecedor. Para que sua empresa seja contratada, a gerência do departamento onde o seu irmão trabalha e o gerente do departamento de Compras precisam estar cientes do parentesco existente e aprovar a referida contratação. Mesmo assim, a sua empresa terá que passar por todo o processo normal de concorrência junto à área de Compras da STIHL, sem que haja nenhum benefício ou facilitação.

12

PROMOÇÃO DA ÉTICA

Os Parceiros Comerciais devem promover entre os seus empregados a ética e boas práticas de conduta por meio de programas formais de treinamento e desenvolvimento. Uma cópia deste Código deve ser fornecida àquelas pessoas nas suas empresas que se envolvam em atividades com a STIHL.



13

CANAL DE ÉTICA STIHL

A STIHL conta com o Canal de Ética STIHL, operado por uma empresa especializada que garante total independência na recepção, triagem e direcionamento dos eventos reportados. Será assegurado o anonimato de todas as pessoas que desejarem realizar um relato de violação do presente Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais, mantendo o sigilo acerca da identidade daqueles que relatarem.

As informações registradas no Canal de Ética STIHL serão apresentadas ao Comitê de Ética da Empresa para as devidas tratativas internas.

O Canal de Ética STIHL está disponível pelos seguintes meios:

Telefone:
0800 721 1425

E-mail:
canaldeeticastihl@ethicspeakup.com

Site:
<https://ethicspeakup.com.br/canaldeeticastihl>

14

DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO

A STIHL reforça que a integral obediência à legislação e aos princípios defendidos neste Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais é inegociável, e caso fique constatado o não atendimento por parte de algum Parceiro Comercial além da descontinuidade do Contrato, este poderá ser responsabilizado administrativa, civil e/ou criminalmente, além de poder ser cobrado por quaisquer danos que a STIHL ou terceiros venham a sofrer em decorrência de ações ilegais e/ou antiéticas cometidas.

PARA IMPRIMIR E PREENCHER MANUALMENTE.

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DO CÓDIGO E DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Pelo presente Termo, **DECLARO:**

1. Ter ciência do conteúdo do Código de Ética e Conduta para Parceiros Comerciais e que atendo a todas as disposições nele previstas.
2. Deter grau de parentesco (cônjuge, pais, filhos, irmãos e/ou avós) ou relacionamento afetivo com pessoa que possui cargo ou função dentro da STIHL.

() NÃO

() SIM

Em caso afirmativo, favor informar nome, a relação mantida (relacionamento afetivo ou grau de parentesco) e o cargo exercido na STIHL:

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de parentesco ou tipo de relação afetiva: _____

3. Que referida relação não representa conflito de interesses. Declaro que o relacionamento com a STIHL e com as pessoas da STIHL é estritamente profissional, que não recebo informações confidenciais ou privilegiadas, que não ofereço ou realize qualquer espécie de pagamento ou vantagem para funcionários da STIHL, não havendo qualquer situação que represente um conflito de interesses.

4. Que informarei sobre qualquer conduta ilegal ou contrária ao Código, por meio do Canal de Ética STIHL.

Nome do Parceiro Comercial: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Data e Assinatura: _____

A assinatura da presente declaração pelo Parceiro Comercial não implica concordância da STIHL quanto à inexistência de um conflito de interesses, podendo a STIHL entender que a situação é passível de conflito.





STIHL Ferramentas
Motorizadas Ltda.
Av. São Borja, 3000
Distrito Industrial
CEP 93032-524
São Leopoldo
RS - Brasil

WWW.STIHL.COM.BR